CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000000425/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA 49.879.818 DAUMIRAN PAES LANDIM DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Município de Caracol – PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.553.622/0001-23, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade Caracol, e Foro na Cidade de Caracol, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 228.031.143-72, residente e domiciliado em CARACOL - PI.

CONTRATADO: **49.879.818 DAUMIRAN PAES LANDIM DE SOUSA**, inscrita no CNPJ Nº 49.879.818/0001-15, com endereço no Bairro Alto Alegre, Caracol - PI, neste ato, representado pelo seu representante legal **DAUMIRAN PAES LANDIM DE SOUSA**, brasileiro, casado, RG. 2.940.075 SSP/PI e CPF. 046.079.233-46, residente e domiciliado em Caracol - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente contratado é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (TROCA, REPARO E REMENDO DE PNEUS) DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 037/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023/ FPM/REC PRÓPRIOS, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRET MUNIC DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Educação, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL - PI, 04 de Abril de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DAUMIRAN PAES LANDIM DE SOUSA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Maximiano Duarte Bastos
CPF. 262.270.288-43
2. Delvânia C. Rocha
CPF. 012906.743-10